



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 01.762/11

Objeto: Atos de Pessoal

Órgão: Instituto de Previdência de Alagoa Nova/PB

Gestor Responsável: Maria Cícera Graciano Oliveira

ATOS DE PESSOAL – Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO – RC1 – TC nº 0145/2016

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 01.762/11**, que trata da Aposentadoria Voluntária, com proventos Integrais, do servidor **José Pereira de Brito**, Vigilante, Matrícula (não consta), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

RESOLVE:

- 1) **Assinar**, com base no artigo 9º da RN TC nº 103/98, prazo de 60 (sessenta) dias para que a atual Gestora do Instituto de Previdência de Alagoa Nova/PB, **Srª. Maria Cícera Graciano Oliveira**, sob pena de aplicação de multa por omissão, proceda ao restabelecimento da legalidade, adotando as providencias no sentido do encaminhamento a este Órgão de Controle Externo das justificativas em contraposição às falhas constatadas pela Auditoria, nos termos dos Relatórios Técnicos de fls. 25/26 e 43/44 dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Assinado 22 de Setembro de 2016 às 10:42



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 22 de Setembro de 2016 às 09:50



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 22 de Setembro de 2016 às 12:06



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO